Fls. 235

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG -11-Set-2025-10:17-04254

PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO AO

PROJETO DE LEI N° 112-E/2025

EXPEDIENTE 18/09/25

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n° 112-E/2025, de autoria do Executivo Municipal que *"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências."*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer, atendendo ao disposto no art. 89, inciso V, do Regimento Interno desta Casa.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em exame tem por objetivo estimar a receita e fixar a despesa do Município de Conselheiro Lafaiete para o exercício de 2026, em consonância com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orgânica Municipal, o Plano Plurianual (2026-2029) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

No que tange à saúde, o orçamento destina R$217.090.630,59 à pasta, contemplando a manutenção da rede de atenção básica, média e alta complexidade, programas de vigilância em saúde, assistência farmacêutica, saúde bucal, saúde mental e manutenção da UPA. Esse montante representa parcela significativa do orçamento municipal, garantindo continuidade de políticas públicas fundamentais e assegurando o direito à saúde previsto constitucionalmente.

Em relação ao meio ambiente, a Gestão Ambiental conta com dotação de R$6.396.808,07, destinada a ações como preservação de áreas verdes, gestão de resíduos sólidos, arborização urbana e fortalecimento do licenciamento ambiental. Esses investimentos são estratégicos para a promoção da sustentabilidade, proteção dos recursos naturais e melhoria da qualidade de vida da população.

Fls. 236

Quanto ao Saneamento, foram previstos R$19.091.396,25, voltados para abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e apoio a programas em parceria com a Copasa. Esse aporte contribui diretamente para a saúde pública, prevenindo doenças de veiculação hídrica e promovendo condições adequadas de saneamento para a população.

CONCLUSÃO

Após a análise, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 112-E/2025 apresenta equilíbrio entre as receitas e despesas e destina recursos adequados às áreas de saúde, meio ambiente e saneamento básico, reforçando políticas públicas essenciais para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da coletividade.

Pelo exposto, e nos termos da alínea "a" do inciso II do § 2º do artigo 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, esta Comissão conclui pela inexistência de óbice ao prosseguimento da proposta em análise, devendo seguir à apreciação desta Casa Legislativa.

SALA DAS COMISSÕES, 09 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADOR ROGER DIÊGO EVANGELISTA

VEREADOR SAMUEL CARLOS

VEREADORA GINA COSTA